



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO CONVITE Nº. 001/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da Portaria nº. 2.086/2010 – DVEXPED/TJ-AM, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme Processo Administrativo nº. 020801/2010, nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE

DIA: 09 de fevereiro de 2012

HORÁRIO: 9h30m

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizado no Ed. Desdor. Arnoldo Peres, 1º andar, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, que serão realizadas no estacionamento interno, anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, no qual serão contemplados serviços de meio-fio, sarjeta, calçada em concreto, e outros, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 124.369,74 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903905 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do certame o convidado que atenda as exigências deste ato convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar, independentemente de convite, com antecedência de até 24 horas da data para a apresentação das propostas.

3.2 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo IV), **se for o caso** (Anexo VII);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo VIII);
- d) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IX);
- e) **Envelope 01** contendo a **proposta de preço** para o objeto da licitação (Anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

f) **Envelope 02** contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Convite nº. ____/2012 - TJAM	Convite nº. ____/2012 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____	Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____	CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2012	Data da abertura: ____/____/2012

3.3 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e/ou impedido de licitar ou contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice VI do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.1.1 - O Representante, mencionado no item anterior, será, preferencialmente, engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo Responsável Técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas, por qualquer pessoa, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, via *fac-símile* através dos n.ºs. (0xx92) 2129.6744/6743, ou encaminhada à CPL através do Setor de Protocolo do TJAM, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo, Manaus/AM, **até o 2º dia útil que anteceder abertura dos Envelopes Propostas de Preço.**

5.2 - A CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no *síte* oficial do TJAM para conhecimento de todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), Modelo de Planilha de Orçamento Sintético (Anexo III) e o Modelo de Planilha de Orçamento Analítico (Anexo IV) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, como os preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias, se necessário.

6.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

6.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter a Proposta de Preços (Anexo II), a Planilha de Orçamento Sintético (Anexo III) e a Planilha de Orçamento Analítico (Anexo IV) preenchidas de acordo com os itens anteriores.

6.6 - A Presidente da CPL verificará as propostas e as planilhas orçamentárias apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **salvo a possibilidade de correção das mesmas se autorizado pela CPL.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

7.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3 - Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao deste Convite;

c) Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice VI do Projeto Básico) ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

7.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.4.3 - Deverá constar, também, no Envelope Habilitação, declaração de Vistoria Técnica (Apêndice VI do Projeto Básico) ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.3 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

7.3.1 -. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

7.5 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

7.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

7.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da CPL.

7.7.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AMOSTRAS

8.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO
--

9.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

9.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

9.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

9.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

9.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pela Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Inicialmente, a Presidente da CPL receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como as declarações discriminadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.2 deste instrumento.

10.3 - Em seguida, será realizada a Etapa de Credenciamento para fins de identificação das empresas presentes ao certame, observados os termos na Cláusula Nona deste edital.

10.4 - Os interessados que optarem pelo não-credenciamento devem, ao enviar os seus Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, remeter FORA DOS ENVELOPES as declarações que trata o item 3.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, **impreterivelmente**.

10.5 - Na Etapa de Habilitação, a Presidente da CPL abrirá os Envelopes de Habilitação e a CPL analisará os documentos apresentados, por empresa, em face ao exigido na Cláusula Sétima deste edital.

10.6 - Os membros da CPL e os representantes credenciados examinarão e rubricarão todos os documentos apresentados.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências estabelecidas na Cláusula Sétima, sendo facultado a CPL a realização de diligências em *sítes* oficiais para fins de consultas e emissão de documentos, nos termos do item 7.7 deste instrumento.

10.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o **prazo de três dias úteis** para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.9 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.10 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a CPL devolverá, fechados, os Envelopes Proposta de Preços aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

10.11 - A Presidente da CPL abrirá os Envelopes Proposta de Preço dos licitantes habilitados e a CPL procederá ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.12 - Serão examinadas as propostas de preço, as Planilhas de Orçamento Sintético (Anexo III) e as Planilhas de Orçamento Analítico (Anexo IV), consignando a composição do preço proposto das empresas habilitadas, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

10.13 - As propostas de preço serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, nos termos da Cláusula 11ª deste edital.

10.15 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes, que não atenderem aos requisitos estabelecidos na Cláusula Sexta, bem como aquelas cujo valor esteja incompatível ao praticado no mercado.

10.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de **três dias úteis** para apresentação de novas propostas, com eliminação das causas apontadas no ato da desclassificação.

10.17 - Da decisão de classificação ou desclassificação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.18 - Encerrada a fase de classificação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Presidente da CPL fará a indicação do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a etapa de classificação das propostas, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto deste Convite, assim como a homologação desta licitação compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO
--

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-los à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº. 123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo V).

14.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo V), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

15 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da execução do objeto sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo V) deste edital.

17.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

17.3 - Após a execução do objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços, para fins de recebimento provisório e definitivo.

17.4 - No caso de constatação de divergência na execução do objeto com as especificações ou condições definidas no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços, o Tribunal de Justiça do Amazonas rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiver em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo V).

17.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

17.6 - Caso o licitante vencedor não execute o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de acordo com a medição, verificada sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

20.2 - O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.4 - Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

20.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

20.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.9 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidade(s) prevista(s) no Termo de Contrato.

20.10 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.11 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

20.12 - O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

21.3 - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
--

22.1 - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença no local da obra, de funcionário mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção da obra contratada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - As sanções previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

22.5 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução da obra advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.7 - As penalidades, previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 22.1, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

23.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.9 - A CPL, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

23.10 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS
--

24 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (Anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (Anexo II);
- c) Modelo de Planilha de Orçamento Sintético (Anexo III);
- d) Modelo de Planilha de Orçamento Analítico (anexo IV);
- e) Minuta Termo de Contrato (Anexo V);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI).
- g) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (anexo VII);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo VIII);
- i) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IX);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 30 de janeiro de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO I – Projeto Básico

1.0 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, foi elaborado o presente Projeto Básico, para que sejam executados obras de engenharia no estacionamento interno, situado no prédio Sede deste Tribunal de Justiça do Amazonas "Arnoldo Peres", conforme discriminação e quantificação constante em Planilha Orçamentária de Custos, em anexo.

2.0 LOCALIZAÇÃO

Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus-AM.

3.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, que serão realizadas no estacionamento interno, anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça, no qual serão contemplados serviços de meio-fio, sarjeta, calçada em concreto, etc., conforme descrito em Planilha Orçamentária, em anexo.

4.0 JUSTIFICATIVA

Devido ao grande aumento do número de veículos, na área interna do prédio Sede, o estacionamento do Edifício Arnoldo Péres foi ampliado, sendo que os serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, foram realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, na gestão anterior, ficando a contrapartida da execução dos serviços complementares de calçada, meio-fio, sarjeta, grama, etc., serem efetuadas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

Esta obra é de extrema importância, haja vista que, são serviços complementares que darão suporte e consistência aos serviços já executados de terraplanagem e pavimentação asfáltica. Inclusive, recentemente, parte lateral do muro de fechamento do terreno, desmoronou devido a grande incidência de águas pluviais, para ali direcionadas, devido a falta de meio-fio, sarjeta e calçadas.

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O Prazo de execução da obra serão de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em cota única, após a apresentação da Planilha de Medição e Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça do Amazonas;

7.0 PRAZO DE VALIDADE E VALOR ESTIMATIVO DA PROPOSTA.

7.1 - A Proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

7.2 - O valor global estimado da obra é de **R\$ 124.369,74 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

8.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em concorrer para a execução da obra, objeto deste Projeto Básico, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

A comprovação da aptidão exigida acima, será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01(um) Profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado perante ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.0 - VISITA TÉCNICA

A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços que contemplam a obra, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação. A realização da vistoria prévia no local, será realizada de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la individualmente sem prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo, até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, entrando em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário de 8:00 às 15:00 hs, em dias úteis, pelo telefone 2129-6688 e ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sita a Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, edifício Arnaldo Peres.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

10.1 – Serviços Gerais.

10.1.1 – Administração da Obra: A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e mestre-de-obra) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional ou equivalente, durante todo o período da obra, cujo comprovante deverá ser entregue a Fiscalização num prazo de 05(cinco) dias, após a Ordem de Serviço. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

10.2 – Serviços Iniciais.

10.2.1 – Barracão da Obra: Será construída no local da obra, barracão em madeira com um pavimento, com área de 15 m², podendo ser na dimensão 3,00 x 5,00 m, ou similar, cobertura em telhas de fibrocimento, banheiro para uso coletivo, o qual deverá direcionar e interligar as suas tubulações hidro-sanitárias, na tubulação da rede geral de esgoto do prédio Arnaldo Peres, evitando



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

assim, a escavação de fossa séptica. Todo o material a ser utilizado esta discriminado na composição de custo, em anexo.

10.2.2 – Mobilização e Desmobilização da Obra: Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirando máquinas e equipamentos da obra e deslocamento do pessoal da Contratada.

10.3 – Obras em Terra.

10.3.1 – Locação da Obra: A locação dos serviços serão executados a partir de referências indicadas no projeto de implantação, sempre que possível, a locação dos serviços poderão ser feitas com equipamentos compatíveis com os utilizados em levantamentos topográficos, mas devido a simplicidade dos serviços a serem executados, poderão ser utilizados métodos manuais para alinhamentos e nivelamentos.

10.3.2 – Limpeza Manual do Terreno: Nos locais aonde serão construídos, meio-fio, sarjeta e calçadas, os serviços de limpeza serão executados mediante a utilização de equipamentos adequados no emprego de serviços manuais, na execução de raspagem superficial, nos locais aonde previsto estes serviços, conforme projeto, não podendo em hipótese alguma, efetuar qualquer tipo de queimada de material no local da obra.

10.3.3 – Escavação Manual de Valas: Serão efetuados cortes manuais em uma das bases dos taludes para receberem calçadas, assim como, no local aonde será executado via com piso em concreto armado, conforme consta em projeto.

10.3.4 – Aterro Apilado: O lançamento do material para construção dos aterros das calçadas, deverão ser de 1ª qualidade e efetuados em camadas sucessivas, de no mínimo, 10 cm e no máximo 20 cm e após as operações de espalhamento, o material será compactado com equipamento adequado, de forma que se obtenha o grau de compactação ideal. As operações de acabamento compreenderão também a remoção do material solto, ou que apresentarem umidade excessiva (borrachudo), para posterior acerto de níveis de recebimento do concreto, de modo a evitar posteriores fendas, trintas e desníveis de recalque das camadas aterradas. Quanto aos aterros dos canteiros que dividem o acesso dos estacionamento, os mesmos serão preenchidos também com material de 1ª qualidade, até alcançarem os níveis dos meio-fios(guias), ficando prontos para receberem o revestimento de grama em placa, não sendo necessário a compactação desse material.

10.4 – Pavimentação.

10.4.1 – Demolição Manual de Pavimento Asfáltico: Para o assentamento do meio-fio(guias) e a sarjeta, será necessário a demolição do pavimento asfáltico em todo o perímetro dos estacionamento e vias de acesso, em uma largura mínima de 45 cm, qual posteriormente será efetuado as escavações para a colocação do meio-fio e sarjeta.

10.4.2 – Transporte de material – DMT= 10 km: Todos os materiais provenientes de escavações que não forem reutilizados, com autorização da Fiscalização e os entulhos, serão removidos e retirados da obra evitando o acúmulo.

10.4.3 – Calçada em Concreto: Serão confeccionadas calçadas em concreto simples, em todo o perímetro dos estacionamento e vias de acesso, conforme consta em projeto de implantação e detalhes fig.1, a qual terá concreto com $F_{ck} = 12,0$ Mpa, no traço 1:3:5, com preparo mecânico através de betoneira, executado na espessura de 7,0 cm e largura de 60 cm útil, em toda a sua extensão, excluindo-se as espessuras das guias, o acabamento será desempenado e esponjado. Nas calçadas, aonde o alinhamento de sua lateral externa, fizer limite com o topo do talude em declive,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

deverá receber meio-fio de ambos os lados, em toda a sua extensão, para proteção do aterro interno e confecção da mesma, conforme fig. 06, em anexo.

10.4.4 – Piso em Concreto Estrutural, c/ Tela Soldada: Será executado em uma via secundária que interligará o estacionamento mais antigo, com o que receberá as obras novas, conforme projeto de implantação, o piso em concreto armado, será com concreto de $F_{ck} = 20,0$ Mpa, na espessura de 12,0 cm, preparo mecânico, confeccionado através de betoneira, não sendo portanto, aceito a sua confecção de forma manual e cujos traços, deverão ser uniformes, medidos através de padiolas padronizadas, conforme coeficiente determinado. Será aplicado no concreto, armadura de tela soldada nervurada de aço CA-60, Q-196, (3,11 kg/M²), malha 10 x 10, diâmetro do fio, maior ou igual a 5,00 mm, aonde deverá ser usado ferro de transição, com diâmetro de 10 mm(3/8”), com 40 cm de comprimento(20 cm de transpasso para cada lado), espaçado a cada 20 cm, colocado a 1/3 de altura em relação a espessura do concreto, sempre entre as placas que serão concretadas intercaladamente. Antes da colocação da malha de aço, deverá ser colocado uma proteção em plástico sob o aço, para proteção do mesmo. Antes de receber o concreto armado, as laterais do piso, receberão meio-fios(guias) pré-moldados, que se integrarão ao sistema.

10.5 – Drenagem.

10.5.1 – Canaleta em Concreto Moldado “in loco”, com meio-fio: Serão confeccionadas canaletas em concreto simples, conforme detalhe, fig. 03, nas dimensões de 20 x 40 cm (altura x largura), com meio-fio de concreto pré-moldado, nas dimensões de 12 x 15 x 30 x 100 cm(face superior x face inferior x altura x comprimento), de ambos os lados, rejuntado com argamassa de 1:4 (cimento:areia) e o fundo confeccionado em concreto simples de $F_{ck} = 13,50$ Mpa, confeccionado através de betoneira.

10.5.2 – Canaleta em Concreto Armado (20 x 20 cm): Será confeccionado canaleta em concreto armado, conforme detalhe, fig. 04, com a dimensão útil de 20 x 20 cm (altura x largura), confeccionado com $F_{ck} = 13,50$ Mpa, através de betoneira, receberá aço CA-50, no diâmetro de 5,00 mm para os estribos de paredes e fundo e diâmetro de 6,30 mm para o longitudinal, o fundo da vala deverá ser apiloada e receberá uma camada de concreto não estrutural no traço de 1:4:5 e suas paredes laterais serão confeccionadas através de formas de madeira.

10.5.3 – Sarjeta em Concreto: Serão confeccionados paralelas ao meio-fio(guias), sarjetas em concreto simples, conforme fig. 01, em anexo, com espessura útil de 8,0 cm e largura de 30,0 cm. As sarjetas deverão apresentar declividade no sentido transversal, assim como longitudinalmente, obedecendo o sentido natural da pista de rolamento, caso a mesma apresente naturalmente pouca declividade, deverá ser locado em média, declividade de 0,5%, em relação ao seu ponto final de chegado.

10.5.4 – Meio-fio (guia) em Concreto Pré-moldado: Será aplicado ao longo dos bordos em toda extensão do trecho, nas cotas e larguras definidas pelo projeto, blocos pré-moldados executados em concreto de $F_{ck} = 20,0$ mpa(NBR-6118), nas dimensões de (12 x 15x 30 x 100 cm), o alinhamento e perfil do meio-fio, não deverão apresentar desvios superiores a 20 mm em relação aos estabelecidos em projeto: para alinhamento deverá ser tomado como referência, a aresta superior do lado interno da pista de rolamento, permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilidade dos mesmos. São abertas valas conforme dimensão da face inferior dos meio-fios, a uma profundidade de 10 cm, conforme detalhe , figura nº 01, anexo, devendo o fundo ser apiloado, sobre os quais serão assentados e devidamente alinhados nas dimensões do projeto, efetuando-se o rejuntamento. As juntas entre peças deverão ter em média 1,5 cm e serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. Quanto ao lado do pavimento, o meio-fio deverá apresentar obrigatoriamente, acabamento arredondado.

10.5.5 – Descida D'Água de Cortes em Degraus: A descida de água de cortes em degraus (dissipador de energia), será moldado “in loco” com emprego de formas convencionais e desenvolverá nas seguintes etapas:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

- a) escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo os alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto e detalhes, fig. 02;
- b) regularização e compactação da vala escavada, com emprego de compactador apropriado e com o controle de umidade, a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;
- c) instalação de formas laterais das paredes do dissipador, com a confecção dos degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em concreto simples de $F_{ck}=13,50$ Mpa, preparado em betoneira cada etapa;
- d) recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação;
- e) a locação da interceptação entre dissipadores e a de dissipadores com sistema meio-fio/sarjeta, no recebimento de águas pluviais e a sua coleta final no dissipador geral, encontra-se descrito no projeto de implantação.

10.6 – Proteção Ambiental.

10.6.1 – Grama Batatais em Placa: O transporte deve ser feito em caminhões de grade, porém, quando feito em caminhões basculantes deve-se tomar cuidado para que não bascule a grama, o que provoca enormes prejuízos para quem esta executando a obra, além de despedaçar a grama, há um entrelaçamento das placas que dificultam o plantio.

Quando a distância for superior a 30 Km, faz-se necessário o uso de lona para cobrir a carga, pois o vento resseca as placas que estão na periferia da carga, ocasionando sua morte.

Quanto ao local de descarregamento, é aconselhável que seja o mais próximo possível do local de plantio, e que ocorra em montes pequenos e regulares, para se evitar a manipulação excessiva das placas.

O sistema de empilhamento diminui drasticamente a quebra que ocorre na grama pelo seu manuseio que em média oscila entre 5 a 10% em situações normais de descarregamento.

Gramas em placas não podem ser estocadas, portanto deve-se pedir somente a quantidade que será plantada entre 1 a 2 dias. Se as placas ficarem amontoadas mais que 7 dias e ocorrerem chuvas, as perdas podem ser de grande vulto, dependendo da época do ano.

Após espalhar os montes de grama, assentam-se as placas. A área deve ser nivelada manualmente, retirando-se as pequenas irregularidades, assim a grama poderá ser assentada. As placas de grama devem ser assentadas de modo a serem unidas completamente, sem deixar intervalos.

Para melhorar a adesão ao solo e retirar irregularidades, deve-se compactar levemente as placas, depois de espalhadas. Esta compactação é feita com rolo compressor sem vibrar, ou com soquete de tábua.

Apos a compactação das placas, espalha-se uma camada de 2 a 3cm de terra preta sobre a grama. O ideal é que esta terra seja peneirada em uma malha de $\frac{1}{2}$ polegada.

Em grandes áreas isso normalmente não é possível, então deve-se espalhar a terra e depois varrer os torrões com ancinho ou vassoura em leque, fazendo pequenos montes para, depois, retirá-los da área. O melhor modo de espalhar a terra é descarregar cargas de carrinho de mão, espaçadas 1,5m uma da outra. Somente depois de todos os montes distribuídos na área é que deve-se promover o espalhamento.

10.7 – Sinalização Horizontal.

11.7.1 – Sinalização Horizontal: Será efetuado em todas as áreas da pista de rolamento dos estacionamento, pintura demarcatória de vaga para estacionamento de veículos, no sentido perpendicular ao fluxo, através de faixas com espessura de 10 cm e comprimento de 5,00 m, separadas a cada 2,50 m, distanciadas entre suas faces internas. As pinturas serão executadas com



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

tinta retro refletiva a base de resina acrílica, com microesferas de vidro, na cor amarela, no mínimo de duas demãos.

10.8.- Complementação.

11.8.1 – Limpeza Final da Obra: No final de todos os trabalhos, as áreas e adjacências de onde foram realizados os serviços, deverão ser entregues totalmente limpas e desimpedidas, prontas para serem imediatamente utilizadas.

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

O regime de execução será de empreitada por preço global.

A forma de execução será contínua, por um período de 30 (trinta) dias, corridos, para os serviços CONTIDOS na Planilha Orçamentária, encerra-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.

O pagamento dos serviços será efetuado em pagamento único, dentro do período de vigência do Contrato e dos serviços constantes na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

O horário de execução dos serviços serão das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, à partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA, serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço.

A CONTRATADA, deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias, após a expedição de Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia deste Tribunal.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições: Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;

Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal.

Os serviços serão executados no horário supra citado, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizado dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos deste Licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constantes dos serviços contratados, indicando as providências causas do(s) defeito(s).

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços serem executados pela CONTRATADA ou outra empresa.

Manaus, 11 de outubro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

.....
Dr. Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia - TJAM

.....
William James R. de Oliveira
CREA-AM – 10085-D – AM



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

APÊNDICE I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS						Data:10/10/2011
Orçamento Sintético Global (GLOBAL)						
Ampliação do						
OBRA : Estacionamento			TAXAS: BDI= 20,00% LS= 130,50%			
ORÇAMENTO : Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Drenagem						
LOCAL : Edifício Arnaldo Peres						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
janeiro-1900	SERVIÇOS GERAIS					
TOTAL Etapa:					12.106,35	9,73(%)
2	SERVIÇOS INICIAIS					
TOTAL Etapa:					3.418,03	2,75(%)
3	OBRAS EM TERRA					
TOTAL Etapa:					10.191,55	8,19(%)
4	PAVIMENTAÇÃO					
TOTAL Etapa:					23.259,01	18,70(%)
5	DRENAGEM					
TOTAL Etapa:					68.752,58	55,28(%)
6	PROTEÇÃO AMBIENTAL					
TOTAL Etapa:					4.548,56	3,66(%)
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
TOTAL Etapa:					1.222,55	0,98(%)
8	COMPLEMENTAÇÃO					
TOTAL Etapa:					871,11	0,70(%)
TOTAL GERAL:					124.369,74	
Volare 12 – PINI						



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

APÊNDICE II

Data: 10/10/2011 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS Orçamento Analítico						
OBRA : Ampliação do Estacionamento ORÇAMENTO : Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Drenagem LOCAL : Edifício Arnaldo Peres				TAXAS: BDI= 20,00% LS= 130,50%		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	SERVIÇOS GERAIS					
SICRO 0301301	Administração - Obras de Pequeno Porte Nível 2	SER. CG	MES			
SICRO 9981	Alimentação	MAT.	MÊS	1,000000	1.320,00	1.320,00
SICRO 9982	Transporte de Pessoal	MAT.	MÊS	1,000000	792,00	792,00
SICRO 9983	Ferramentas	MAT.	MÊS	1,000000	350,00	350,00
SICRO 9987	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	MAT.	MÊS	1,000000	320,00	320,00
SICRO 9988	Material de Consumo	MAT.	MÊS	1,000000	120,00	120,00
SINAPI 2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO/PLENO - DE OBRA	M.O.	H	33,000000	39,08	1.289,64
SINAPI 4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	H	220,000000	8,31	1.828,20
PREÇO (mão-de-obra):						3.117,84
PREÇO (material):						2.902,00
PREÇO TOTAL (unit.):						6.019,84
LS(%): 130,50						4.068,78
BDI(%): 20,00						2.017,72
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6.086,51
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						12.106,35
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						12.106,35
SUBTOTAL (Etapa):						12.106,35
2	SERVIÇOS INICIAIS					



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 74242-1	BARRACAO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	SER. CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O.	H	0,950000	3,79	3,60
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,160000	4,63	0,74
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,160000	3,79	0,61
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,360000	3,79	1,36
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	1,900000	2,80	5,32
SINAPI 1030	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	MAT.	UN	0,030000	23,00	0,69
SINAPI 1031	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA EXTERNA - 40MM X 1,60M	MAT.	UN	0,030000	3,84	0,12
SINAPI 10420	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	59,00	1,77
SINAPI 10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	26,49	0,79
SINAPI 11753	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	MAT.	UN	0,030000	13,46	0,40
SINAPI 11865	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMPA 500L	MAT.	UN	0,030000	122,37	3,67
SINAPI 12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	0,150000	2,65	0,40



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	MAT.	UN	0,150000	1,66	0,25
SINAPI 13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	25,45	0,76
SINAPI 1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,510000	48,56	24,77
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	12,670000	0,62	7,86
SINAPI 1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	UN	0,030000	7,98	0,24
SINAPI 2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	MAT.	UN	4,900000	2,65	12,99
SINAPI 3080	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	MAT.	CJ	0,090000	27,80	2,50
SINAPI 367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,030000	45,90	1,38
SINAPI 3764	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	MAT.	UN	0,150000	0,64	0,10
SINAPI 4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	H	0,160000	8,31	1,33
SINAPI 4425	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,030000	10,80	0,32
SINAPI 4430	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 5 X 6CM NAO APARELHADA	MAT.	M	1,300000	4,49	5,84
SINAPI 4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT.	M	3,830000	1,92	7,35
SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	MAT.	M3	0,030000	205,31	6,16
SINAPI 5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT.	KG	0,280000	5,55	1,55
SINAPI 5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MAT.	UN	0,090000	4,12	0,37
SINAPI 6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	MAT.	UN	0,030000	1,90	0,06



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	MAT.	UN	0,060000	2,48	0,15
SINAPI 6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	MAT.	UN	0,030000	8,01	0,24
SINAPI 6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	MAT.	UN	0,030000	2,31	0,07
SINAPI 7191	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50M	MAT.	UN	1,530000	10,29	15,74
SINAPI 7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	MAT.	UN	0,030000	5,37	0,16
SINAPI 938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	MAT.	M	0,015300	0,53	0,01
SINAPI 9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	M	0,310000	5,83	1,81
SINAPI 9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	MAT.	M	0,370000	1,81	0,67
PREÇO (mão-de-obra):						12,96
PREÇO (material):						99,18
PREÇO TOTAL (unit.):						112,14
LS(%): 130,50						16,92
BDI(%): 20,00						25,81
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						42,73
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						154,87
QUANTIDADE:						15,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						2.323,01
TJAM 013	Mobilização ou Desmobilização de materiais e equipamentos	SER. CG	H			
1139	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ.L OC	H	1,000000	56,70	56,70
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	M.O.	H	1,000000	3,79	3,79
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	4,000000	2,80	11,20



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

PREÇO (mão-de-obra):					14,99
PREÇO (material):					56,70
PREÇO TOTAL (unit.):					71,69
LS(%): 130,50					19,56
BDI(%): 20,00					18,25
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					37,81
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					109,50
QUANTIDADE:					10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					1.095,02
SUBTOTAL (Etapa):					3.418,03
3	OBRAS EM TERRA				
SINAPI 73904-1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	SER. CG	M3		
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	3,000000	2,80
SINAPI 6076	SAIBRO (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT.	M3	1,100000	21,00
PREÇO (mão-de-obra):					8,40
PREÇO (material):					23,10
PREÇO TOTAL (unit.):					31,50
LS(%): 130,50					10,96
BDI(%): 20,00					8,49
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					19,45
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					50,95
QUANTIDADE:					130,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					6.624,07
SINAPI 73948-16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	SER. CG	M2		
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,250000	2,80
PREÇO (mão-de-obra):					0,70
PREÇO (material):					0,00
PREÇO TOTAL (unit.):					0,70
LS(%): 130,50					0,91
BDI(%): 20,00					0,32
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					1,24
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					1,94



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

					QUANTIDADE:	400,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	774,48
SINAPI 73965-15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER. CG	M3			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	3,000000	2,80	8,40
					PREÇO (mão-de-obra):	8,40
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	8,40
					LS(%): 130,50	10,96
					BDI(%): 20,00	3,87
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	14,83
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	23,23
					QUANTIDADE:	70,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.626,41
TJAM 049	Locação de calçada, meio-fio e sarjeta	SER. CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,160000	3,79	0,61
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,160000	2,80	0,45
					PREÇO (mão-de-obra):	1,05
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	1,05
					LS(%): 130,50	1,38
					BDI(%): 20,00	0,49
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	1,86
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	2,92
					QUANTIDADE:	400,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.166,59
					SUBTOTAL (Etapa):	10.191,55
4	PAVIMENTAÇÃO					
SINAPI 72183	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL 20MPa PREPARO MECANICO, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	SER. CG	M2			
378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,020000	3,79	0,08
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,260000	3,79	0,99
6115	AJUDANTE	M.O.	H	1,940000	2,80	5,43



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	SER. CG	M3	0,070000	426,95	29,89
SINAPI 34	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	MAT.	KG	3,000000	3,73	11,19
SINAPI 7156	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 x 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M2	1,050000	16,00	16,80
PREÇO (mão-de-obra):						7,55
PREÇO (material):						56,82
PREÇO TOTAL (unit.):						64,37
LS(%): 130,50						9,85
BDI(%): 20,00						14,84
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						24,70
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						89,07
QUANTIDADE:						62,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						5.522,29
SINAPI 73892-2	Execução de Calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12Mpa) preparo mecânico, E=7cm	SER. CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,200000	3,79	0,76
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,760000	2,80	2,13
10531	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP C/ CARREGADOR MECANICO	EQ.L OC	H	0,050000	2,17	0,11
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	16,030000	0,62	9,94
SINAPI 370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,043500	40,00	1,74
SINAPI 4505	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 1 X 7CM NAO APARELHADA	MAT.	M	2,000000	1,48	2,96
SINAPI 4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	MAT.	M3	0,028500	198,30	5,65
SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	MAT.	M3	0,028500	205,31	5,85



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

				PREÇO (mão-de-obra):	2,89	
				PREÇO (material):	26,25	
				PREÇO TOTAL (unit.):	29,14	
				LS(%): 130,50	3,77	
				BDI(%): 20,00	6,58	
				ADM(%): 0,00	0,00	
				TOTAL TAXA:	10,35	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	39,48	
				QUANTIDADE:	414,00	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	16.345,82	
SINAPI 74207-1	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM	SER. CG	M3			
5811	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3, 12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER. CH	CHP	0,115000	88,97	10,23
				PREÇO (mão-de-obra):	0,66	
				PREÇO (material):	9,58	
				PREÇO TOTAL (unit.):	10,23	
				LS(%): 130,50	0,86	
				BDI(%): 20,00	2,22	
				ADM(%): 0,00	0,00	
				TOTAL TAXA:	3,07	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	13,31	
				QUANTIDADE:	95,00	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.264,04	
TJAM 047	Demolição manual de pavimento asfático até 5cm de espessura	SER. CG	M3			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	1,365000	2,80	3,82
				PREÇO (mão-de-obra):	3,82	
				PREÇO (material):	0,00	
				PREÇO TOTAL (unit.):	3,82	
				LS(%): 130,50	4,99	
				BDI(%): 20,00	1,76	
				ADM(%): 0,00	0,00	
				TOTAL TAXA:	6,75	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	10,57	
				QUANTIDADE:	12,00	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	126,86	
				SUBTOTAL (Etapa):	23.259,01	
5	DRENAGEM					



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SEMINF 2620-8-15-11	Canaleta de concreto moldado "in loco" com meio-fio	SER. CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,280000	3,79	1,06
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,450000	2,80	1,26
1133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ.C H	H	0,100000	47,75	4,78
73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER. CG	M3	0,031000	444,97	13,79
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	6,670000	0,62	4,14
SINAPI 370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,001800	40,00	0,07
SINAPI 74223-1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMP RIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER. CG	M	2,000000	21,68	43,36
PREÇO (mão-de-obra):						12,22
PREÇO (material):						56,24
PREÇO TOTAL (unit.):						68,46
LS(%): 130,50						15,94
BDI(%): 20,00						16,88
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						32,82
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						101,28
QUANTIDADE:						39,50
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.000,40
SEMINF 2620-8-21-2D	Canaleta de concreto (0,20 x 0,20)	SER. CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,667000	3,79	2,53
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,667000	2,80	1,87
5651	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	SER. CG	M2	0,567000	16,37	9,28



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER. CG	M3	0,072000	444,97	32,04
73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER. CG	M3	0,020000	8,40	0,17
73965/15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER. CG	M3	0,133000	19,38	2,58
73979/004	DESFORMA DE ESTRUTURAS, H=1,50M	SER. CG	M2	0,567000	2,82	1,60
74115/001	CONCRETO PARA LASTRO	SER. CG	M3	0,012000	376,99	4,52
74254/002	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	SER. CG	KG	4.255.000,000000	4,98	21,20
PREÇO (mão-de-obra):						16,03
PREÇO (material):						59,74
PREÇO TOTAL (unit.):						75,78
LS(%): 130,50						20,92
BDI(%): 20,00						19,34
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						40,27
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						116,04
QUANTIDADE:						10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.160,43
SINAPI 74012-1D	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 30CM.	SER. CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,495000	3,79	1,88
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,936000	2,80	2,62
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	8,400000	0,62	5,21
SINAPI 367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,031000	45,90	1,42
SINAPI 4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	MAT.	M3	0,031000	280,52	8,70
PREÇO (mão-de-obra):						4,50
PREÇO (material):						15,33
PREÇO TOTAL (unit.):						19,82
LS(%): 130,50						5,87
BDI(%): 20,00						5,14



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

				ADM(%): 0,00	0,00	
				TOTAL TAXA:	11,01	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	30,83	
				QUANTIDADE:	690,00	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	21.273,19	
SINAPI 74223-1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMP RIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER. CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,250000	3,79	0,95
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	1,135000	2,80	3,18
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL - P	SER. CG	M3	0,001300	302,94	0,39
73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER. CG	M3	0,019000	8,40	0,16
SINAPI 4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100 X 30 X 15 X 12CM	MAT.	M	1,000000	17,00	17,00
				PREÇO (mão-de-obra):	4,32	
				PREÇO (material):	17,36	
				PREÇO TOTAL (unit.):	21,68	
				LS(%): 130,50	5,64	
				BDI(%): 20,00	5,46	
				ADM(%): 0,00	0,00	
				TOTAL TAXA:	11,10	
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	32,78	
				QUANTIDADE:	900,00	
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	29.503,96	
TJAM 055	Descida d água de cortes em degraus - com areia e brita comerciais	SER. CG	M			
73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER. CG	M3	0,175000	444,97	77,87



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER. CG	M3	0,060000	8,40	0,50
73965/15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER. CG	M3	0,140000	19,38	2,71
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESMEXCL ESCORAMENTO	SER. CG	M2	0,890000	19,19	17,08
PREÇO (mão-de-obra):						13,73
PREÇO (material):						84,44
PREÇO TOTAL (unit.):						98,16
LS(%): 130,50						17,91
BDI(%): 20,00						23,21
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						41,13
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						139,29
QUANTIDADE:						92,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						12.814,60
SUBTOTAL (Etapa):						68.752,58
6	PROTEÇÃO AMBIENTAL					
SINAPI 74236-1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	SER. CG	M2			
1147	CAMINHAO PIPA 6.000L C/ BARRA ESPARGIDORA (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ.L OC	H	0,000023	61,29	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,200000	2,80	0,56
6128	AJUDANTE GERAL	M.O.	H	0,100000	6,46	0,65
SINAPI 3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (NAO INCLUI PLANTIO)	MAT.	M2	0,900000	9,43	8,49
SINAPI 7253	TERRA VEGETAL	MAT.	M3	0,015000	51,00	0,77
PREÇO (mão-de-obra):						1,21
PREÇO (material):						9,25
PREÇO TOTAL (unit.):						10,46
LS(%): 130,50						1,57
BDI(%): 20,00						2,41
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						3,98
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						14,44
QUANTIDADE:						315,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.548,56



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SUBTOTAL (Etapa):						4.548,56
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
SINAPI 72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SER. CG	M2			
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,033330	2,80	0,09
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER. CG	CHP	0,003333	77,61	0,26
73538	MAQUINA DE DEMARCAR FAIXAS AUTOPROP. - CHP	SER. CG	CHP	0,003333	42,75	0,14
SINAPI 26032	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N 9,5	MAT.	L	0,600000	19,73	11,84
SINAPI 5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,130000	7,10	0,92
SINAPI 7348	TINTA ACRILICA PARA PISO	MAT.	L	0,030000	5,33	0,16
PREÇO (mão-de-obra):						0,13
PREÇO (material):						13,29
PREÇO TOTAL (unit.):						13,42
LS(%): 130,50						0,17
BDI(%): 20,00						2,72
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,89
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						16,30
QUANTIDADE:						75,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.222,55
SUBTOTAL (Etapa):						1.222,55
8	COMPLEMENTAÇÃO					
SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER. CG	M2			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O.	H	0,140000	2,80	0,39



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	2,97	0,15
PREÇO (mão-de-obra):						0,39
PREÇO (material):						0,15
PREÇO TOTAL (unit.):						0,54
LS(%): 130,50						0,51
BDI(%): 20,00						0,21
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,72
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						1,26
QUANTIDADE:						690,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						871,11
SUBTOTAL (Etapa):						871,11
TOTAL GERAL:						124.369,74
Volare 12 – PINI						



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

APÊNDICE III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

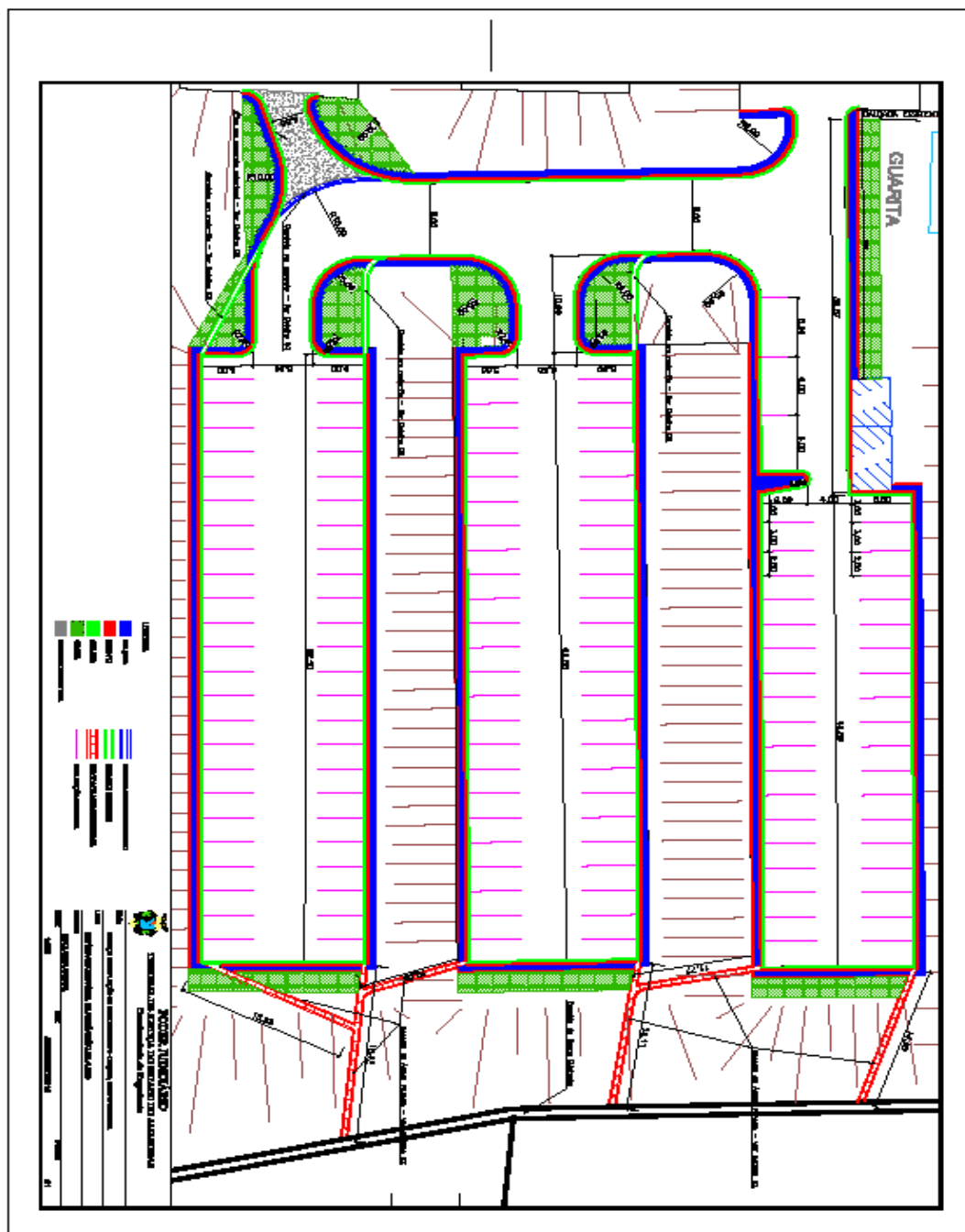
PODER JUDICIÁRIO					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS					
Cronograma Físico - Financeiro					
Obra: Serviços Complementares no Estacionamento na Sede "Arnoldo Peres"					
Agosto/2010.					
item	serviços	totais		meses	
		R\$	%	01	
				R\$	%
1.	SERVIÇOS GERAIS	12.106,35	9,73	12.106,35	9,73
2.	SERVIÇOS INICIAIS	3.418,03	2,75	3.418,03	2,75
3.	OBRAS EM TERRA	10.191,55	8,19	10.191,55	8,19
4.	PAVIMENTAÇÃO	23.259,01	18,70	23.259,01	18,70
5.	DRENAGEM	68.752,58	55,28	68.752,58	55,28
6.	PROTEÇÃO AMBIENTAL	4.548,56	3,66	4.548,56	3,66
7.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.222,55	0,98	1.222,55	0,98
8.	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS	871,11	0,70	871,11	0,70
totais	simples	124.369,74	100,00	124.369,74	100,00
	acumulado			124.369,74	100,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

APÊNDICE V

ESQUEMA GERAL





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

APÊNDICE VI

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Convite nº 001/2012

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Convite nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Assinatura do Servidor do TJAM



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, que serão realizadas no estacionamento interno, anexo ao prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado, Amazonas, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/Am, conforme descrições e especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2012.	unidade	1	XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Planilha de Orçamento Sintético

		Data:XX/XX/2012	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ CNPJ			
Orçamento Sintético Global			
OBRA : Ampliação do Estacionamento		TAXAS: BDI= 00% LS= 00%	
ORÇAMENTO : Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Drenagem			
LOCAL : Edifício Arnaldo Peres			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
Dezembro-1899	SERVIÇOS GERAIS		
		TOTAL Etapa:	0,00 0 (%)
2	SERVIÇOS INICIAIS		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
3	OBRAS EM TERRA		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
4	PAVIMENTAÇÃO		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
5	DRENAGEM		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
6	PROTEÇÃO AMBIENTAL		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
8	COMPLEMENTAÇÃO		
		TOTAL Etapa:	0,00 0,00
		TOTAL GERAL:	0,00

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

CONVITE Nº. XXX/2012 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Planilha de Orçamento Analítico

Data: XX/XX/2012						
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ						
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Orçamento Analítico - Convite nº. XXX/20XX						
OBRA :		Ampliação do Estacionamento			TAXAS: BDI= 0,0% LS= 0,0%	
ORÇAMENTO :		Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Drenagem				
LOCAL :		Edifício Arnaldo Peres				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLAS	UNIDA DE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
janeiro-1900	SERVIÇOS GERAIS					
SICRO 0301301	Administração - Obras de Pequeno Porte Nível 2	SER .CG	MES			
SICRO 9981	Alimentação	MAT .	MÊS	1,000000	0,00	0,00
SICRO 9982	Transporte de Pessoal	MAT .	MÊS	1,000000	0,00	0,00
SICRO 9983	Ferramentas	MAT .	MÊS	1,000000	0,00	0,00
SICRO 9987	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	MAT .	MÊS	1,000000	0,00	0,00
SICRO 9988	Material de Consumo	MAT .	MÊS	1,000000	0,00	0,00
SINAPI 2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO/PLENO - DE OBRA	M.O .	H	33,000000	0,00	0,00
SINAPI 4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O .	H	220,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
2	SERVIÇOS INICIAIS					
SINAPI 74242-1	BARRACAO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	SER .CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O .	H	0,950000	0,00	0,00
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O .	H	0,160000	0,00	0,00
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O .	H	0,160000	0,00	0,00
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,360000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	1,900000	0,00	0,00
SINAPI 1030	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 1031	TUBO DE DESCIDA (DESCARGA) EXTERNO PVC P/ CX DESCARGA EXTERNA - 40MM X 1,60M	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 10420	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 11753	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 11865	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO REDONDA C/ TAMPA 500L	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT .	UN	0,150000	0,00	0,00
SINAPI 12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTA CULO DE PORCELANA	MAT .	UN	0,150000	0,00	0,00
SINAPI 13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM P/ FORMA CONCRETO	MAT .	UN	0,510000	0,00	0,00
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT .	KG	12,670000	0,00	0,00
SINAPI 1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT .	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	MAT .	UN	4,900000	0,00	0,00
SINAPI 3080	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	MAT .	CJ	0,090000	0,00	0,00
SINAPI 367	AREIA GROSSA	MAT .	M3	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 3764	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	MAT .	UN	0,150000	0,00	0,00
SINAPI 4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O .	H	0,160000	0,00	0,00
SINAPI 4425	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA	MAT .	M	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 4430	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 5 X 6CM NAO APARELHADA	MAT .	M	1,300000	0,00	0,00
SINAPI 4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT .	M	3,830000	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	MAT	M3	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT	KG	0,280000	0,00	0,00
SINAPI 5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MAT	UN	0,090000	0,00	0,00
SINAPI 6140	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	MAT	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	MAT	UN	0,060000	0,00	0,00
SINAPI 6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	MAT	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	MAT	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 7191	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50M	MAT	UN	1,530000	0,00	0,00
SINAPI 7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	MAT	UN	0,030000	0,00	0,00
SINAPI 938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	MAT	M	0,015300	0,00	0,00
SINAPI 9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT	M	0,310000	0,00	0,00
SINAPI 9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	MAT	M	0,370000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						15,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

TJAM 013	Mobilização ou Desmobilização de materiais e equipamentos	SER .CG	H			
1139	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ. LOC	H	1,000000	0,00	0,00
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	M.O .	H	1,000000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	4,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
3	OBRAS EM TERRA					
SINAPI 73904-1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	SER .CG	M3			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	3,000000	0,00	0,00
SINAPI 6076	SAIBRO (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT .	M3	1,100000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						130,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 73948-16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	SER .CG	M2			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,250000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						400,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SINAPI 73965-15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER .CG	M3			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	3,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						70,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
TJAM 049	Locação de calçada, meio-fio e sarjeta	SER .CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,160000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,160000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						400,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
4	PAVIMENTAÇÃO					
SINAPI 72183	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA PREPARO MECANICO, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	SER .CG	M2			
378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O .	H	0,020000	0,00	0,00
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,260000	0,00	0,00
6115	AJUDANTE	M.O .	H	1,940000	0,00	0,00
73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	SER .CG	M3	0,070000	0,00	0,00
SINAPI 34	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	MAT .	KG	3,000000	0,00	0,00
SINAPI 7156	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 x 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT .	M2	1,050000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						62,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 73892-2	Execução de Calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12Mpa) preparo mecânico, E=7cm	SER .CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,200000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,760000	0,00	0,00
10531	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP C/ CARREGADOR MECANICO	EQ. LOC	H	0,050000	0,00	0,00
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT .	KG	16,030000	0,00	0,00
SINAPI 370	AREIA MEDIA	MAT .	M3	0,043500	0,00	0,00
SINAPI 4505	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 1 X 7CM NAO APARELHADA	MAT .	M	2,000000	0,00	0,00
SINAPI 4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	MAT .	M3	0,028500	0,00	0,00
SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	MAT .	M3	0,028500	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						414,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SINAPI 74207-1	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T = 10,0 KM	SER .CG	M3			
5811	CAMINHAO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU=5ANOS) - CHP DIURNO	SER .CH	CHP	0,115000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						95,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
TJAM 047	Demolição manual de pavimento asfático até 5cm de espessura	SER .CG	M3			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	1,365000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						12,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
5	DRENAGEM					
SEMINF 2620-8-15-11	Canaleta de concreto moldado "in loco" com meio-fio	SER .CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,280000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,450000	0,00	0,00
1133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	EQ. CH	H	0,100000	0,00	0,00
73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER .CG	M3	0,031000	0,00	0,00
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT .	KG	6,670000	0,00	0,00
SINAPI 370	AREIA MEDIA	MAT .	M3	0,001800	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 74223-1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER .CG	M	2,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						39,50
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SEMINF 2620-8-21-2D	Canaleta de concreto (0,20 x 0,20)	SER .CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O	H	0,667000	0,00	0,00
6115	AJUDANTE	M.O	H	0,667000	0,00	0,00
5651	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	SER .CG	M2	0,567000	0,00	0,00
73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER .CG	M3	0,072000	0,00	0,00
73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER .CG	M3	0,020000	0,00	0,00
73965/15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER .CG	M3	0,133000	0,00	0,00
73979/004	DESFORMA DE ESTRUTURAS, H=1,50M	SER .CG	M2	0,567000	0,00	0,00
74115/001	CONCRETO PARA LASTRO	SER .CG	M3	0,012000	0,00	0,00
74254/002	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	SER .CG	KG	4.255.000,00 0000	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SINAPI 74012-1D	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 30CM.	SER .CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,495000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,936000	0,00	0,00
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT .	KG	8,400000	0,00	0,00
SINAPI 367	AREIA GROSSA	MAT .	M3	0,031000	0,00	0,00
SINAPI 4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	MAT .	M3	0,031000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						690,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 74223-1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	SER .CG	M			
4750	PEDREIRO	M.O .	H	0,250000	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	1,135000	0,00	0,00
73449	ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - PREPARO MANUAL – P	SER .CG	M3	0,001300	0,00	0,00
73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER .CG	M3	0,019000	0,00	0,00
SINAPI 4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100 X 30 X 15 X 12CM	MAT .	M	1,000000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						900,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
TJAM 055	Descida d água de cortes em degraus - com areia e brita comerciais	SER .CG	M			
73944/001	CONCRETO SIMPLES, FCK = 13,5 MPA, PREPARO COM BETONEIRA	SER .CG	M3	0,175000	0,00	0,00
73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	SER .CG	M3	0,060000	0,00	0,00
73965/15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	SER .CG	M3	0,140000	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESMEXCL ESCORAMENTO	SER .CG	M2	0,890000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						92,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
6	PROTEÇÃO AMBIENTAL					
SINAPI 74236-1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	SER .CG	M2			
1147	CAMINHAO PIPA 6.000L C/ BARRA ESPARGIDORA (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EQ. LOC	H	0,000023	0,00	0,00
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,200000	0,00	0,00
6128	AJUDANTE GERAL	M.O .	H	0,100000	0,00	0,00
SINAPI 3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (NAO INCLUI PLANTIO)	MAT .	M2	0,900000	0,00	0,00
SINAPI 7253	TERRA VEGETAL	MAT .	M3	0,015000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						315,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
SINAPI 72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SER .CG	M2			
6115	AJUDANTE	M.O .	H	0,033330	0,00	0,00
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER .CG	CHP	0,003333	0,00	0,00
73538	MAQUINA DE DEMARCAR FAIXAS AUTOPROP. – CHP	SER .CG	CHP	0,003333	0,00	0,00
SINAPI 26032	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N 9,5	MAT .	L	0,600000	0,00	0,00
SINAPI 5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT .	L	0,130000	0,00	0,00
SINAPI 7348	TINTA ACRILICA PARA PISO	MAT .	L	0,030000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						75,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
8	COMPLEMENTAÇÃO					
SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER .CG	M2			
6111	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	M.O .	H	0,140000	0,00	0,00



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tjam)
Comissão permanente de Licitação (CPL)

SINAPI 3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT	L	0,050000	0,00	0,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						0,00
LS(%): 0,0						0,00
BDI(%): 0,0						0,00
ADM(%): 0,0						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,00
QUANTIDADE:						690,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						0,00
SUBTOTAL (Etapa):						0,00
TOTAL GERAL:						0,00

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0___/20___-___,
que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS,
por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa
_____, na forma
abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-___, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-___, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ___/20___, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ___/___/20___, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20___/0_____-TJ, de ___/___/20___, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0___/20___-___, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia a serem executados no estacionamento interno, anexo ao Prédio Sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo CONTRATANTE;

1.1.3. Às normas para execução da obra, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela CONTRATADA, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais de infra-estrutura e a mão-de-obra da obra de construção e instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Para as demais modalidades de licitação)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, **esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005**, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, **esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000**, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento da Sede do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, localizado na Avenida André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA A SER EXECUTADA

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução da obra objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução da obra;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução da obra;
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução da obra, caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra contratada, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
- d) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- e) Entregar à Fiscalização, em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, apólice de seguro contra sinistro, no valor equivalente ao do contrato, cujo período de cobertura deverá ser até o recebimento definitivo da obra;
- f) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessário;
- g) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- h) Destacar encarregado responsável pela obra, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes da obra. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da execução da obra, objeto deste instrumento;
- j) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela CONTRATANTE, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- l) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela re-execução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE ou a dilatação do prazo de execução;

- g)** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- l)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- m)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução da obra contratada;
- n)** Manter disciplina nos locais da obra, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- o)** Utilizar, na execução da obra, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a CONTRATANTE, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- p)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, equipamentos e ferramentas de seus empregados envolvidos na execução da obra ora contratada;
- q)** Cadastrar, previamente à execução da obra, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da CONTRATANTE;
- t)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da obra, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- u)** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução da obra;
- v)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- w)** Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- y)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- z)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- aa)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- bb)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução da obra contratada, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- cc)** Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução da obra ora contratada, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- dd)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ee)** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- gg)** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- hh)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ii)** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

9.2. A CONTRATADA deverá, durante o período de execução da obra, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes da obra e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da CONTRATANTE.

9.3. Na entrega final da obra deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

9.4. A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pela obra executada a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ _____ (extenso).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução da obra contratada, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de acordo com a medição, verificada sua compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não superior ao inicialmente avençado, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução da obra é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluída a obra a CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à CONTRATADA reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o CONTRATANTE designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal e escrita da CONTRATADA, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, a CONTRATANTE autorizará, no prazo de até 30 (trinta) dias o recebimento definitivo da obra, mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, sem prejuízo do prazo de observação e suas consequências.

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

19.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra ora contratada, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução da obra caberá a CONTRATANTE, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da obra, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b)** Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra;
- c)** Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d)** Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;
- e)** Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f)** Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- h)** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- i)** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j)** Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- k)** Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- l)** Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;
- m)** Relatar oportunamente ao CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- t)** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;
- u)** Registrar o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- v)** Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- w)** Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- x)** Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- y)** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- z)** Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da CONTRATANTE e ou da CONTRATADA, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução da obra, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a obra, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA OBRA

24.1. A obra a que se refere o presente Contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

25.1. A CONTRATADA, tendo visitado o local da obra, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença no local da obra, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção da obra contratada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
 - b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência;
 - b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 26.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução da obra advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 26.1, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

27.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

28.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

- Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

29.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do CONTRATANTE e não será lícito à CONTRATADA, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

30.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

30.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

30.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

30.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

31.1. Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

32.1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

33.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

34.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Convite nº. 001/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. 001/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. 001/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº. 001/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amapá antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa**
(ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de
14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONVITE Nº. 001/2012 – TJAM
ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** a inexistência de impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura